



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 764, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

**CERTIDÃO**

*Certifico que este ato foi  
publicado na presente data*

*Cocalzinho de Goiás - Go*

*Em 21 / 10 / 20 19*

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS  
MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*Alvares*  
*Dep. de Assuntos*  
*Institucionais*  
O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE  
COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam extintas as Escolas Municipais, constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 073, de 29 de dezembro de 1993, com exceção das escolas municipais **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, localizada no Distrito de Edilândia e **ESCOLA ALTO DA BOA VISTA**, localizada no Distrito de Girassol.

**Art. 2º** O Organograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a vigorar com as modificações desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2019.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,  
ESTADO DE GOIÁS**, aos 21 dias do mês de Outubro de 2019.

**ALAIR GONÇALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal